# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 3
Decisão do Prefeito ..... 3
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 4
Convocação ..... 4
***Outros Atos*** ..... 5


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Tabapuã**
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

**Câmara Municipal de Tabapuã**
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

**Divisão de Saneamento**
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

**ERRATA**

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL – DO DIA 29 DE JULHO DE 2022.**

**ONDE-SE-LÊ:**

**PORTARIA Nº 254, DE 28 DE JULHO DE 2022.**

***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO".***

**-** Fica, concedido Férias *em pecúnia,* à servidora abaixo especificada:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Nº. de Dias. |
|---|---|---|---|
| Thais Fernanda Rodrigues | Assessor de Gabinete | 01/02/2021-31/01/2022 | 10 |

**-** Fica, concedido Licença Prêmio *em pecúnia,* à servidora abaixo especificada:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Nº. de Dias. |
|---|---|---|---|
| Claudirce Andriotti Parra | Secretario de Escola | 31/08/2005-30/08/2010 | 45 |

**LEIA-SE:**

**PORTARIA Nº 254, DE 28 DE JULHO DE 2022.**

***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO".***

**-** Fica, concedido Férias *em pecúnia,* à servidora abaixo especificada:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Nº. de Dias. |
|---|---|---|---|
| Thais Fernanda Rodrigues | Assessor de Gabinete | 01/02/2021-31/01/2022 | 10 |

**-** Fica, concedido Licença Prêmio *em gozo,* à servidora abaixo especificada:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Início do Período de Gozo | Nº. de Dias. |
|---|---|---|---|---|
| Claudirce Andriotti Parra | Secretario de Escola | 31/08/2005-30/08/2010 | 17/08/2022 | 45 |

.....

**EMENTAS**

**PORTARIA Nº 256, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".***

- Fica, concedido *Férias em gozo,* ao servidor abaixo especificado:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo | Nº. de Dias. |
|---|---|---|---|---|
| Marcos Ribeiro | Guarda Civil Municipal | 01/07/2020-30/06/2021 | 02/08/2022-21/08/2022 | 20 |

**PORTARIA Nº 257, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

***"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR".***

– Ficam, a partir desta data, **EXONERADOS** a pedido, os servidores abaixo especificados:

**- CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA JUNIOR**, do Cargo Efetivo de Executor de Serviços Gerais, portador do RG. 2.696.137 –SSP/SP e do CPF n. 023.652.651-03;

- **LUCIANA PRADO,** do Cargo Efetivo de Auxiliar Educacional de Educação Infantil/Ensino Fundamental, portadora do RG. 21.864.285-4-SSP/SP e do CPF n. 121.604.568-29;

- **DAGMAR SERAFIM,** do Cargo Efetivo de Auxiliar Educacional de Educação Infantil/Ensino Fundamental, portadora do RG. 21.864.346-9 –SSP/SP e do CPF n. 181.391.418-44;

- **ELIANA ISTOPA,** da **Função Pública de PEB I – prazo determinado**, portadora do RG. 26.516.146-0 –SSP/SP e do CPF n. 275.485.988-82.

**PORTARIA Nº 258, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

***"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES".***

– Ficam, a partir desta data, **NOMEADAS** para exercerem as funções do Cargo Público **Efetivo de Professor de Educação Básica I**, as Senhoras abaixo especificadas:

**- ADRIANA APARECIDA LISBOA**, portadora do RG. 43.306.479-1–SSP/SP e do CPF n. 338.646.358-45;

**- LUCIANA CRIPPA,** portadora do RG. 27.352.250-4–SSP/SP e do CPF n. 261.724.598-56;

**- DAGMAR SERAFIM,** portadora do RG.21.864.346-9–SSP/SP e do CPF n. 181.391.418-44;

**- LUCIANA PRADO,** portadora do RG. 21.864.285-4–SSP/SP e do CPF n. 121.604.568-29;

**- ELIANA ISTOPA,** portadora do RG. 26.516.146-0–SSP/SP e do CPF n.275.485.988-82;

**- GIOVANA DO CARMO DE OLIVEIRA DIAS**, portadora do RG. 52.329.851-1–SSP/SP e do CPF n. 346.427.768-26.

**PORTARIA Nº 259, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

***"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES".***

– Ficam, a partir desta data, **NOMEADOS** para exercerem as funções do Cargo Público **Efetivo de**

**Motorista de Ambulância**, referência "**D**", os servidores abaixo especificados:

- **ADILSON OLIVIO,** portador do RG. 19.775.010-2 –SSP/SP e do CPF n. 070.396.328-70;

**- AGNALDO JOSÉ DE CARVALHO**, portador do RG. 14.727.399-7 –SSP/SP e do CPF n. 057.491.468-47;

**- FERNANDO DONIZETI DIAS CAMPOS**, portador do RG. 21.369.017-2–SSP/SP e do CPF n. 102.807.788-21;

- **RITA SEBASTIANA PINTO,** portador do RG. 24.578.447-0 –SSP/SP e do CPF n. 112.019.708-22;

- **VALTER ROSSI,** portador do RG. 17.519.585-7 –SSP/SP e do CPF n. 071.053.238-50.

**PORTARIA Nº 260, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

***- "DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE MANDATO ELETIVO".***

- Fica, a partir do desta data, **AFASTADO** do Cargo Efetivo de Motorista de Ambulância, Referência **"D"**, o Senhor **ADILSON OLÍVIO**, portador do RG nº. 19.775.010 SSP/SP e do CPF nº. 070.396.328-70, em virtude de mandato eletivo de Vice-Prefeito e conforme Art. 38, Inciso II, da Constituição Federal optou pela remuneração do subsídio de Vice-Prefeito.

**PORTARIA Nº 261, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

***"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR".***

– Fica, a partir desta data, **EXONERADA** à pedido, do cargo em Comissão de Coordenador do Programa de Proteção de Crianças e Adolescentes em Regime de Abrigo, a senhora Carem Fernanda Carreto dos Santos, portadora do RG n.28.856.638-5 e do CPF n. 303.814.938-14.

.....

## Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**Extrato de Termo Aditivo de Contrato**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 041/2022; Contratante: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP**–CNPJ. 45.128.816/0001-33; Contratada: **JOSÉ WILSON RODRIGUES – TRANSPORTES -ME**; CNPJ nº. 17.283.453/0001-75; Respaldo Legal: Processo de Licitação n°. 81/2022 – Pregão n°. 21/2022; Objeto do Termo Aditivo: **Acréscimo do quantitativo do contrato nº. 41/2022** que tem por objeto, à aquisição de Leite Pasteurizado integral padronizado, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, destinado ao atendimento do Projeto "Leite do Idoso e do Deficiente", regulamentado pela Lei Municipal nº 2.449, de 21 de fevereiro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº2630/2018 de 19 de abril de 2018, através da inclusão de 675 (seiscentos e setenta e cinco) litros de leite mensais, perfazendo um total de 6.750 (seis mil, setecentos e cinquenta) litros de leite para os 10(dez) meses restantes. Em razão do acréscimo, a quantidade mensal total passará a ser a partir de agosto, 3.375 (três mil, trezentos e setenta e cinco) litros de leite, até o final da vigência contratual, devendo ser observadas as mesmas condições constantes no termo de referência. Valor do acréscimo: R$ 42.525,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Valor total/atualizado do contrato com o acréscimo do quantitativo: R$ 235.715,40 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos); Recursos orçamentários: 02 - PODER EXECUTIVO - 02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social- 08.244.0016.2053 – Apoio Emergencial às Pessoas- 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 444- Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal; Vigência do termo aditivo: 01/08/2022 a 31/05/2023. Data da assinatura do ajuste: 27/07/2022- SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal- **PUBLIQUE-SE.**

.....

**Extrato de Termo Aditivo**

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação e Ratificação do Contrato nº 041/2021; Contratante: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP** – CNPJ. 45.128.816/0001-33; Contratada: **ELOISA MACIEL ALVES DE ABRANTES - EPP,** inscrita no CNPJ. sob o nº. 23.800.831/0001-43; Licitação Processo nº. 079/2021, Convite nº. 013/2021. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses contados a partir de 05 de agosto de 2022 com término em 04 de agosto de 2023, do Contrato Administrativo nº. 041/2021, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, orientação técnica e acompanhamento de servidores públicos municipais que atuam na área de convênio e contratos de repasses federais, com vista ao gerenciamento eficaz dos recursos recebidos e ao cumprimento das exigências legais dos Governos Federal e Estadual; Valor Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); Classificação dos recursos orçamentários: Órgão: 02 – Poder Executivo; 02.06.01 – DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0012.2042 – Coordenação Administrativa da Saúde; 3.3.90.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 333; Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso - 01 Tesouro Municipal., data da assinatura: 22/07/2022. Município de Tabapuã/SP.- SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal.- **PUBLIQUE-SE.**

.....

## Decisão do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**
**Decisão de Recurso - Concorrência nº. 001/2022**

O Município de Tabapuã faz saber que por decisão do Senhor Prefeito, o recurso interposto pela licitante *Fernanda Aparecida de Lima,* contra a decisão de sua

inabilitação, **foi julgado improcedente**, ficando mantida a decisão de sua inabilitação por não apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, exigida no item 5.3, *b* e *f*, do edital. Em continuidade, mantendo a inabilitação de todos, nos termos do item 8.8 do edital, e do art. 48, §3º, da Lei 8.666/93, caberá às licitantes reapresentarem a documentação relativa a habilitação jurídica e a regularidade fiscal (item 5.3, *b* e *f*), em nova sessão pública a ser realizada em **12 de agosto de 2022, às 09h30**, no Setor de Licitação, localizado na Av. Rodolfo Baldi nº 817, no Prédio do Paço Municipal. Tabapuã, 26 de julho de 2022 – Silvio Cesar Sartorello – Prefeito Municipal.

.....

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**016/2022**

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Tabapuã, no uso de suas atribuições legais e leis vigentes, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, de acordo com Edital do Resultado Classificatório, de 01/02/2021, para comparecerem no dia **05/08/2022** na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tabapuã, situada à Av: Waldomiro Cassiano Santana, 1102, para a Atribuição de Classes, em substituição aos titulares de cargo afastados, conforme cronograma abaixo:

**I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ÀS 08H00**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 44. | VANDERLEIA NAIR DA COSTA MERGI |
| 45. | RAIANE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA |
| 46. | SILVIA ELIANA FERNANDES PEROSINI |
| 47. | FLÁVIA INÁCIO BARBOSA MEI |
| 48. | ANDREZA PERPETUA BELTRANI GARCIA OLIVEIRA |
| 49. | ADALGISA APARECIDA DE SENA E SILVA LAÇO |

Os candidatos à função deverão comparecer à atribuição munidos de: xerox do RG, xerox do CPF, xerox do Título de Eleitor, xerox CNH, comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, xerox da certidão de nascimento ou casamento, xerox da certidão de nascimento (filhos), xerox da carteira de vacinação (filhos até 14 anos), frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos), comprovante de residência, antecedentes criminais, xerox de comprovante de escolaridade, xerox da carteira de trabalho, xerox do PIS, xerox reservista, Declaração de acúmulo de cargos, horário da Unidade Escolar onde possuem vínculo e a distância entre os municípios onde exercerão as funções.

A presente convocação não dá direito ao candidato à vaga imediata, mas sim, a mera expectativa de admissão de acordo com a necessidade de substituição eventual ou de excepcional interesse público. O não comparecimento do candidato convocado implicará em sua desistência, voltando a ser classificado no final da lista completa dos candidatos.

O presente Edital será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tabapuã, da Secretaria Municipal de Educação, publicado no site da Prefeitura Municipal de Tabapuã, bem como no Diário Oficial do Município de Tabapuã para que dele todos tomem conhecimento nos termos das leis.

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabapuã em 01 de Agosto de 2022.

***Silvio Aparecido Oliveira***
***RG: 13.216.273-8***
***Responsável pelo expediente do Setor de R. H. - PMT***

.....

**RESOLUÇÃO SME N° 11, DE 22 DE JULHO DE 2022**

***ESTABELECE A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABAPUÃ.***

**Helem Suzi Busnardo Louzada**, Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições legais,

- **Considerando** o disposto nas Resoluções da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação nº 03/2010 que "Institui diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância" e Resolução nº 07/2010, que "Fixa diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 (nove) anos)";

- **Considerando** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- **Considerando** a composição do Currículo do Ensino Fundamental I, na Modalidade de Jovens e Adultos pela Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada;

- **Considerando** o Referencial Curricular do Estado de São Pulo;

- **Considerando** a necessidade de adequar a Matriz Curricular da Educação Basica da Rede Municipal de Ensino as Diretrizes Educacionais Nacionais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituído no Sistema Municipal de Ensino de Tabapuã, o Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, com a finalidade de erradicar o analfabetismo e propiciar condições de continuidade de estudos no ensino fundamental.

**Artigo 2º** - O Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA, destina-se a alfabetização de jovens e adultos a partir de 15 (quinze) anos de idade completos e que não tenham cursado as séries/anos iniciais do ensino fundamental, nos termos do artigo 37, da Lei Federal n. º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Resoluções CNE/CEB nº 03/2010 e nº 07/2010.

**Artigo 3º** - A execução do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete a direção, o desenvolvimento do programa e a criação e extinção de classes, baseando-se no número de alunos frequentadores.

§1º - O Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA, ficará vinculado à Escola Municipal de Ensino Fundamental "Monsenhor João Telho", ficando a cargo da respectiva Unidade Escolar a emissão de certificados de conclusão e históricos escolares dos alunos.

§ 2º - Compete à Unidade Escolar referida no parágrafo anterior, no âmbito de sua competência, manter em arquivo os registros atinentes à vida escolar dos alunos.

**Artigo 4º -** As aulas do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA, serão ministradas no período noturno, das 19h00 às 21h30 minutos, no sistema presencial, sendo que o curso terá a duração de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses para o ensino fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano).
§ 1º - Sua organização curricular será desenvolvida em regime de progressão continuada, estruturada em 05 (cinco) semestres e constituída por dois ciclos de ensino:
I - Ciclo I (alfabetização) - correspondendo ao ensino do 1°, 2° e 3º termo;
II - Ciclo II (consolidação da alfabetização) - correspondendo ao ensino do 4° e 5º termo.

§ 2º - Nesta modalidade de ensino deverá ser assegurada a carga horária diária de 3 (três) aulas com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada, perfazendo um total de 15 (quinze) aulas semanais, 230 horas-aula semestrais e cada semestre correspondendo a, no minímo, 100 (cem) dias letivos.

§ 3° - As aulas previstas na Matriz Curricular (anexo I), deverão ser desenvolvidas por um Professor de Educação Básica I.

**Artigo 5º** - As aulas no Programa Educação de Jovens e Adultos – EJA na Rede Municipal de Ensino será presencial, exigindo-se a frequência minima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para fins de aprovação do aluno.

**Parágrafo Único** - O professor deverá cumprir as horas de estudo, planejamento e avaliação que compõem sua jornada semanal de trabalho (HTPI) e as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC na Unidade Escolar, de acordo com o estabelecido pela Direção da Escola.

**Artigo 6º** - A Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos - EJA da Rede Municipal de Ensino, será composta por disciplinas da Base Nacional Comum: Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática e Ciências.

**Artigo 7º** - A avaliação escolar na Educação de Jovens e Adultos - EJA, em seus diferentes processos e espaços, deverá encorajar, orientar, informar e conduzir os estudantes em uma perspectiva contínua e formativa, com vistas ao desenvolvimento das aprendizagens.

**Artigo 8º -** A avaliação, principalmente das vivências escolares do público de jovens e adultos, precisa valorizar as aprendizagens essenciais da vida real, as habilidades e competências preparatórias para as ações na sociedade, que oferece seus saberes e fazeres para a melhoria do ambiente, das relações e das produções em prol de uma sociedade melhor. Assim cumpre reiterar que, como prevê a LDB em seu artigo 24, o aproveitamento de estudos e conhecimentos realizados antes do ingresso nos cursos da EJA, bem como os critérios para verificação do rendimento escolar, devem ser garantidos aos jovens e adultos.

**Artigo 9º** - Para a formação de classes de Educação de Jovens e Adultos , o diretor da escola deverá observar o mínimo de 10 (dez) alunos.

**Parágrafo Único** — A criação e manutenção de classes com número inferior ao estabelecido acima, será analisada pela Secretaria Municipal de Educação

**Artigo 10** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,*** aos vinte e dois dias do mês de julho de 2022.

_____
***Helem Suzi Busnardo Louzada***
***Secretária Municipal de Educação***

*Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Secretaria Municipal de Educação*

| ANEXO 1 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos - EJA** | | | | | | | | |
| **Ano Letivo: 2022** **Período: Noturno** | | | | | | | | |
| **Aulas de 50 minutos x 20 semanas** | | | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES E BASES - LDB BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR** | **ÁREAS DE CONHECIMENTO** | **COMPONENTES CURRICULARES** | **AULAS SEMANAIS** | | | | | **TOTAL DE AULAS** |
| | | | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | |
| | LINGUAGENS | LÍNGUA PORTUGUESA | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 600 |
| | MATEMÁTICA | MATEMÁTICA | 6 | 6 | 6 | 5 | 5 | 560 |
| | CIÊNCIAS DA NATUREZA | CIÊNCIAS | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 140 |
| | CIÊNCIAS HUMANAS | HISTÓRIA | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 100 |
| | | GEOGRAFIA | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 100 |
| **TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR** | | | **15** | **15** | **15** | **15** | **15** | **1500** |
| **TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS** | | | **15** | **15** | **15** | **15** | **15** | |
| **TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS** | | | **300** | **300** | **300** | **300** | **300** | **1500** |
| **TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS** | | | **250** | **250** | **250** | **250** | **250** | |